



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 040/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°  
040/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
DECORRENTE DE PROCESSO DE  
LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE N.º  
07/2021, CELEBRADO ENTRE O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E  
A EMPRESA CLIMELP – CLINICA  
MEDICA E LABORATORIO DE  
PROPRIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Fernandes, na cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ sob n° 11.478.938/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde, o Sr. **ADELMO ALVES DE MACEDO JÚNIOR**, e do outro lado a empresa **CLIMELP – CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.368.715/0001-02, sediada à Rua Barão do Rio Branco, 479 - Centro, na cidade de Propriá /SE, neste ato representada pela Sra. **Renata Quintiliano e Lima**, inscrita no CPF sob n° 005.519.915-18, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no **Art. 57, inciso II da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores**, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

As cláusulas Quarta e Sexta do contrato celebrado em 16 de novembro de 2021, proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021 – FMS, entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ** e a **CLIMELP – CLINICA MEDICA E LABORATORIO DE PROPRIA LTDA – ME**, passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:**

4.1. O presente contrato vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo e consensual, a critério de conveniência da administração pública.

4.2. Caso haja prorrogação deverá ser observado para efeitos de reajuste financeiro a variação da Tabela SIA/SUS.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO;**

6.1. O pagamento dos serviços prestados será feito conforme a produção de serviços e os valores da Tabela SIA/SUS (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), de acordo com a estimativa transcrita abaixo:

SERVIÇO	V. MENSAL (R\$)	V. GLOBAL R\$ 24 MESES
LABORATÓRIO	53.917,54	107.835,08
MAMOGRAFIA	30.700,00	736.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>84.617,54</b>	<b>2.030.820,96</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ


E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

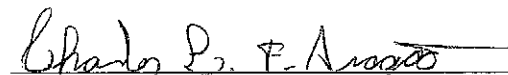
PROPRIÁ/SE, 11 de novembro de 2022.

  
**ADELMO ALYES DE MACEDO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante

  
**CLIMELP - CLINICA MEDICA E**  
**LABORATORIO DE PROPRIA LTDA - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 045.282.615-29

  
CPF: 025.942.245/13